

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.127/2025

Autoriza a contratação de 2 (dois) Enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por meio de processo seletivo simplificado, 2 (dois) enfermeiros para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939, de 11.10.2024, e da Resolução SES/MG nº 9.786, de 11.10.2024, no âmbito do Programa Estadual de Combate ao Câncer.

§ 1º O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observadas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.815, de 22.01.2025.

§ 2º As atribuições, requisitos de escolaridade e exigência de registro profissional são aqueles do cargo de Enfermeiro, constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, a jornada de trabalho na função será de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento do nível 52 da tabela salarial dos servidores municipais.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 48.642,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.07 Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unid. 02.07.02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019. 2555 – Programa Cuidar na Hora Certa

3.1.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov...R\$45.826,49*

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.....R\$2.816,00*

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei, correrão à conta do Superávit financeiro de 2024, recurso oriundo Resolução SES/MG nº 9.786, de 11.10.2024, no valor R\$ 48.642,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 2º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784/2024).

Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas, objeto da presente Lei, até o limite de 20% (vinte por cento), cuja fonte de recurso poderá ser qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 6º Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova - MG, de de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.127/2025

1. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1.1. Introdução

Este relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário da implementação da contratação de profissionais realizada mediante processo seletivo simplificado, para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

1.2. Período de Vigência:

Para o exercício de 2025, considerar-se-á aplicação de valores por 4 (quatro) meses (de setembro a dezembro), partindo do pressuposto de tramitação em junho/julho, sanção da lei em meados de julho e homologação do edital da contratação no fim de agosto e aplicação dos novos valores a partir de setembro.

E para os anos de 2026 considerando a necessidade de uma eventual prorrogação do contrato, período integral e para o ano de 2027, 8 (oito) meses, totalizando uma previsão de impacto contemplando 24 meses de contrato.

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

2.1. Parâmetros Utilizados:

Ano	Servidores 40 horas	Meses Trabalho	Salário Base (Mensal)	Vale Alimentação (Diário)	Insalubridade	INSS Patronal	Dias Úteis (média Mês)
2025	2	4	4.318,18	16,00	303,60	14%	22 dias
2026	2	12	4.534,09 (reajuste +5%)	16,96 (+6%)	321,82 (+6%)	18%	22 dias
2027	2	8	4.760,80 (reajuste +5%)	17,98 (+6%)	341,12 (+6%)	22%	22 dias

2.1.1 Insalubridade:

Previsto para os profissionais enfermagem, conforme laudo da Medicina e Segurança do Trabalho. Representa: 20% sobre o salário mínimo vigente (R\$ 1.518,00) Índice de Correção: 6% ao ano.

2.2 Exercício 2025 (04 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Proporcional de Férias	c) Proporcional de 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (14% sobre itens a + b + c + d + e)
34.545,44	-	2.878,79	2.816,00	2.428,80	5.973,66
Total Impacto de 2025: R\$ 48.642,49					

2.3 Exercício 2026 (12 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Férias	c) 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (18% sobre itens a + b + c + d + e)
108.818,14	12.090,90	9.068,18	8.954,88	7.723,58	26.398,02
Total Impacto de 2026: R\$ 173.053,70					

2.4 Exercício 2027 (08 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Proporcional de Férias	c) Proporcional de 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (22% sobre itens a + b + c + d + e)
76.172,70	8.463,63	6.347,72	6.328,12	5.458,00	22.609,44
Total Impacto de 2027: R\$ 125,379,60					

3. RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Tabela: Custo total da folha	2025	2026	2027
	Atual	Projetado 6%	Projetado 6%
	148.255.571,04	157.930.293,42	167.494.873,30
Acréscimo PL	48.642,49	173.053,70	125.379,60
Total	148.304.213,53	158.103.347,12	167.620.252,9

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de R\$ 365.125.726,46 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Tabela:	2025	2026	2027
RCL 2024	365.125.726,46	365.125.726,46	365.125.726,46

Custo Total Folha	148.304.213,73	158.103.347,12	167.620.252,90
% Custo total folha	40,62%	43,30%	45,91%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R\$ Limite RCL	R\$ 187.309.497,67	R\$ 187.309.497,67	R\$ 187.309.497,67
Margem	10,68%	8,00%	5,39%
Saldo da Margem	39.005.283,94	29.206.150,55	19.689.244,77

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 187.309.497,67 (Cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada R\$ 148.304.213,73 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos).

Esse montante representará 40,62% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova 3 de julho de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Luciano dos Santos
Chefe de Departamento de Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão